

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

2. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, incluindo a montagem e a instalação, sob demanda, no Município de Macaíba-RN, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência
 - 2.1. **A licitação será pelo menor valor global, não podendo, em nenhuma hipótese, o valor do item ser superior ao valor de referência do orçamento.**
 - 2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão com Registro de preço, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL, com a forma de fornecimento por demanda
 - 2.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.
 - 2.4. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.
 - 2.5. Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas da ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa deverá realizar podendo portanto, ser licitado na modalidade de pregão.
 - 2.6. A definição de Serviço Comum de Engenharia se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº10.024/2019:
 - 2.7. “Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.”
 - 2.8. O conceito de serviço comum, também disposto no Decreto nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

10.024/2019 informa o seguinte: “*Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.*” [grifo nosso].

2.9. Outro significado que temos obrigatoriedade de ter ciência é sobre o conceito de serviço comum e serviço especial:

2.10. Decreto nº 10.024/2019

[...]Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:[...]

II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade e complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II; [grifo nosso]

[...]Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

[...]III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.[grifo nosso]

Conforme já descrito no **item 2.4**, a presente contratação não trata de serviços/bens especiais pois não se demanda alta complexidade técnica ou mesmo suas atividades/tarefas não são de alta heterogeneidade. A montagem, instalação e manutenção de academias ao ar livre é plenamente definida em padrões/procedimentos a serem adotados onde não carece de detalhamentos técnicos relevantes ou complexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária visando elevar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo à prática de esportes.

3.2. A viabilidade de espaços públicos para a prática de atividades físicas é papel do poder público, como fomentador das políticas de desporto de participação, que é praticado de maneira voluntária pelo seu beneficiário.

3.3. A cidade de Macaíba, possui em média 50 praças, além de vários

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

outros espaços públicos de convívio social. Com a expansão da cidade fica cada vez mais escasso os espaços públicos que possam proporcionar um ambiente adequado para essas práticas, como praças, quadras, parques, com isso justifica-se o quantitativo, ora solicitado

- 3.4. A implementação de um equipamento com essa finalidade específica visa atrair a comunidade local para uma atividade física, melhorando assim sua qualidade de vida a partir dos benefícios diretos do exercício, bem como o sentimento de socialização e pertencimento ao equipamento, através do uso e ocupação do espaço público.
- 3.5. A contratação justifica-se pela promoção da qualidade de vida para a população, com o intuito proporcionar a saúde e o bem estar, por meio da prática de exercícios físicos de musculação e alongamento em equipamentos adaptados, para a utilização de pessoas com e sem deficiência, os quais são denominados de aparelhos híbridos, uma vez que não pesam e se utilizam do peso do próprio corpo.
- 3.6. É uma prática de atividade física inclusiva, com acessibilidade e em parceria com a população usuária.

4. ESCOPO

- 4.1. Engloba o fornecimento de todos os materiais, transporte, manuseio e montagem completa. Entende-se, portanto, que **estão englobados no fornecimento todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à completa implantação da Academia ao Ar livre.**
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura e preparação do terreno para recebimento dos equipamentos. Serão executadas bases de concreto armado com as seguintes especificações: Área: 40x40x40cm, aço CA50 e CA60, com resistência mínima característica à compressão de 30MPA.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção dos equipamentos nos locais instalados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, através de profissional habilitado pertencente à contratada.
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os PROJETOS MECÂNICOS dos equipamentos, com todas as especificações e medidas do que está sendo representado e descrição de todos os componentes para cada equipamento. O desenho deve respeitar todas as normas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

5.1. As especificações encontram-se detalhadas no Anexo I do presente Termo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7. QUANTO À ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na **Ordem de Serviço** / Fornecimento emitida pela– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada e os serviços executados em até 15 (quinze) dias, após solicitação do contratante, **mediante Ordem de Serviço** / Fornecimento devidamente assinado pela Contratante e Contratada.

7.1.2. Os serviços serão realizados nas praças/equipamentos/áreas públicos, em locais abertos no município de Macaíba, nos endereços indicados por esta Secretaria.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A empresa vencedora, anterior ao Ato de Adjudicação, deverá apresentar:

8.1.1. Comprovação de resultados de ensaios através de laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira, com as exigências mínimas abaixo:

- a) Certificado de Ergonomia;
- b) Especificações Técnicas do processo de tratamento de superfícies do tipo zinco alcalino eletrolítico em processo estático, e garantia de qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- c) Revestimento de TINTA com resina poliéster para utilização de uso externo, resistente as intempéries curada à aproximadamente 10 min a 200°C, espessura da camada do filme curado de TINTA de 50 a 60 micrômetros.
- d) Aderência da camada de TINTA com resistência de acordo com a ABNT NBR 11003.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A vigência terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

10.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.6. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista;

10.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas Civil e Criminal, às seguintes penalidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

Advertência;

Multas estipuladas na forma a seguir:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- b)** Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c)** Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratante.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta instrumento e das demais cominações legais.
- f)** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- g)** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter-se durante toda a execução do objeto e de vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicável a pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), contados da sua notificação;

12.8. Cumprir, quando o for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da Contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como Legislação correlata em vigor a ser exigida;

12.11. Todos os itens devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas.

A empresa vencedora deverá ainda:

- a) Possuir equipe técnica e credenciada pelo fabricante;
- b) Dar assistência técnica aos produtos, atendendo ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e compromisso de substituição imediata até a devolução do equipamento;
- c) Solucionar o problema durante o período de garantia do prazo não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do atendimento ao chamado técnico com compromisso de substituição imediata por equipamento igual ou de qualidade superior até a devolução deste em perfeito funcionamento;

- d) Apresentar declaração da licitante constando o nome, endereço, telefone e CNPJ da(s) empresa(s) que instalará e dará(ão) assistência técnica aos equipamentos, com escritório na cidade de Natal, Macaíba e ou região metropolitana de Natal , assumindo compromisso de substituição imediata até a devolução do equipamento reparado;
- e) Instalar os equipamentos nos locais designados pela autoridade competente;
- f) Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos com acompanhamento na instalação e teste do funcionamento;
- g) A empresa deverá prestar assistência técnica dos equipamentos sem ônus para a contratante durante todo o período de garantia;
- h) Elaborar Projeto Civil na planta baixa funcional para execução, tal projeto deverá ser assinado por um responsável técnico da empresa contratada;
- i) Prestar orientação técnica para instalação;
- j) Realizar a preparação do terreno e executar base de piso em bloco intertravado , com bloco retangular, cor natural de 20cm x 10cm, espessura de 8cm com assentamento de guia de meio fio em trecho reto para recebimento dos aparelhos.
- k) Realizar manutenção dos aparelhos nos locais instalados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, através de profissional habilitado pertencente a empresa contratada;
- l) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço/ Fornecimento.

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14.2. FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

14.3. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição;

14.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

14.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

14.6. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

14.7. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

14.8. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

15. QUANTO AO RECEBIMENTO

15.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

15.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Rua Frei Miguelinho, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.1.3. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

16.1. A fornecedora do material acima especificado será responsável pela troca ou reposição daquele material porventura entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações exigidas.

16.2. A garantia mínima dos materiais e da instalação será de 12 meses.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação: 2093 - Implantação e Desenvolvimento de Projetos que fomentem as práticas Desportivas no Município.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Macaíba-RN, 10 de janeiro de 2023


Pedro Henrique Silva de Souza
Agente Administrativo
Matrícula 1129015